



PROJETO DE LEI Nº _____/2025
DA VEREADORA AMANDA VETTORAZZO

“Altera a Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, para declarar a cidade de Nova Iorque, localizada no estado de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, como Cidade-Irmã da cidade de São Paulo.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao inciso subsequente do artigo 3º da Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, a Cidade de Nova Iorque, localizada no estado de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo, nos termos e condições expressos no referido artigo, de modo que a Lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....

XIII- a cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.

.....” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São Paulo, 08 de agosto de 2025.

Às comissões competentes

AMANDA VETTORAZZO
Vereadora (UNIÃO)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer laços oficiais entre as cidades de São Paulo e Nova Iorque, localizada nos Estados Unidos da América.

Fortalecer as ligações entre a maior cidade da América Latina e uma das cidades mais importantes do hemisfério norte é fundamental para a troca de experiências, atração de investimentos e intercâmbio cultural entre essas duas grandes metrópoles. Isso, pois, é inegável que as duas cidades têm muito a aprender uma com a outra pela troca de informações e tecnologias.

Nova Iorque foi fundada em 1624 e hoje é um dos principais centros financeiros, culturais e tecnológicos do mundo, caracterizando-se por sua alta densidade econômica e infraestrutura robusta. Com um PIB superior ao de muitos países, a cidade abriga a Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE) e o Nasdaq, consolidando-se como o núcleo das finanças globais.

Além disso, sua diversificada matriz produtiva, que abrange setores como tecnologia, mídia, comércio e turismo, impulsiona uma economia altamente dinâmica. O setor imobiliário de alto valor agregado e a presença de hubs de inovação reforçam sua atratividade para investimentos. No campo cultural, Nova Iorque se destaca por sua influência global, com instituições renomadas como o MoMA e a Broadway, que geram impactos expressivos na economia criativa. A infraestrutura de transportes interconectada, incluindo aeroportos internacionais, metrô e hubs logísticos, otimiza a mobilidade e viabiliza a manutenção de sua posição estratégica no comércio global, sendo de grande proveito para a cidade de São Paulo o intercâmbio cultural e comercial entre as duas cidades.

Por sua vez, São Paulo possui a Bienal de Arte mais antiga das Américas e também o sedia o evento da São Paulo Fashion Week, o maior evento de moda do hemisfério sul. O irmanamento pode estimular coproduções, intercâmbios e fortalecer a economia criativa, que é vital para as duas cidades. Ambas as cidades desempenham papel central em seus países e compartilham desafios e oportunidades no contexto global contemporâneo.



Há pontos relevantes que São Paulo precisa incorporar em sua estrutura, como os incentivos ao desenvolvimento tecnológico e cultural. Nova Iorque também possui políticas públicas interessantes em áreas como segurança pública e prevenção de enchentes, como é o caso da política de tolerância zero à criminalidade, o uso de Dispositivo Acústico de Longo Alcance (Long Range Acoustic Device - LRAD) e instalações de quadras de basquete em praças públicas que absorvem a água oriunda das chuvas.

Ao estabelecer laços oficiais com Nova Iorque, São Paulo poderá não apenas intensificar relações diplomáticas e comerciais, mas também implementar projetos conjuntos nas áreas de segurança pública, combate às enchentes, mobilidade, tecnologia sustentável, educação bilíngue, inovação urbana e valorização do patrimônio cultural.

Pelas razões apresentadas, convido meus pares para aprovar o presente projeto de lei para estabelecer laços oficiais entre as cidades de São Paulo e Nova Iorque.

Sala das Sessões, São Paulo, 08 de agosto de 2025.

Às comissões competentes

AMANDA VETTORAZZO
Vereadora (UNIÃO)